

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ATT. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2011

Copymaster Com. e Rep. Ltda. vem mui respeitosamente apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital, com fulcro na Cláusula Quinta do Edital:

Após análise minuciosa do edital verificamos que existem exigências/especificações que devem ser esclarecidas para melhorar o entendimento do edital e melhorar a competitividade do procedimento licitatório, razão pelo qual passamos a expor:

1 – Quantidade de impressões/cópias mensal:

Verifica-se que o Tribunal faz exigência que a Contratada deva fornecer além de peças, suprimentos (toner, revelador, kit manutenção etc), só que não menciona no edital qual vai ser a demanda de impressões/cópias por mês que será utilizada no Contrato.

Ora, essa informação é de suma importância para formatação de preços por parte dos licitantes, se não como irá saber quantos toners será preciso no mês?

E quantas trocas de Kit será necessário durante o ano?

O papel será fornecido por quem?

2 - Referente a localização dos equipamentos, item 4, do Termo de Referência:

Quais os interiores que serão abarcados neste Contrato?

No item 3, fala-se em 90 unidades para Manaus e 14 unidades para Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Manacapuru, Iranduba e Novo Airão, já item 4 fala-se em outros interiores como Apuí, Beruri, Canutama, Carauari, Coari e assim sucessivamente.

3 - Referente ao pagamento.

Este Tribunal pagará o valor fixo mensal para as 104 impressoras proposto pela licitante vencedora, ou vai querer pagar somente pelos atendimentos efetivamente feitos no mês?

Ex-positis, esta Empresa, requer através da presente Impugnação, que esta Douta Comissão Permanente de Licitação - CPL, reveja as exigências/especificações do Edital e do Termo de Referência no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2011, para propiciar um entendimento melhor entre os licitantes de Manaus e de outras Cidades.

Outrossim, aguarda a decisão oficial deste recurso por escrito, dentro do prazo legal.

Termos em que,
pede deferimento.

Manaus, 18 de Agosto de 2011.

COPYMASTER COM. REP. LTDA

Henry Miller Cacheado
Diretor Administrativo
CRA-AM/RR Nº 1-3043/RD